



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

Da Solicitação e da Autorização

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **232 / 2019**

PREGÃO Nr. **128 / 2019**

OBJETO **Contratação de Serviços de Gerenciamento de Cartão Combustível**

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : **Secretarias da Administração Municipal**

RECURSO **Próprios**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **""Serviços Diversos P. Jurídica ""**

DATA DE ABERTURA **18 / 12 / 2019**

HORÁRIO **9 : 00 Horas**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro
- 2º Piso - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Adriane S. Moraes, Respondendo p/ Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Adriane S. Moraes – Secretária de Administração

Ciente::

Elisangela B. Lutz - Pregoeiro



EDITAL

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 128 / 2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO {{ Lote 2 }}

ABERTURA:

DATA: 18 / 12 / 2019

HORÁRIO (de Brasília): 9h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - 2º Piso - (55)3551- 3400

DAS JUSTIFICATIVAS, FORMAS de JULGAMENTO e RAZÕES :

I - Os quantitativos (de combustíveis) são estimados para fins contábeis, com média de consumo mensal por combustível multiplicado por Doze Meses (período de contratação dos serviços), em caso de saldos no final do contrato os mesmos serão ignorados e, em caso de houver necessidade de suplementação de quantitativo os mesmos serão via Termo Aditivo simplesmente para atender as normas contábeis, conforme estimativa abaixo:

Combustível	Média Consumo Mensal	(x) 12 meses	(=) Quantit. Estimado Anual	Vlr. Unit. ""Pago"" em: 03/12/	Vlr. Previsto p/ 12 meses – R\$
Gasolina Comum	2.500		30.000	4,55	136.500,00
Gasolina Aditivada	2.500		30.000	4,55	136.500,00
Óleo Diesel Comum	10.833		130.000	3,41	443.300,00
Óleo Diesel S10	5.833		70.000	3,51	245.700,00

II - Para abastecimento local (Praça de Tenente Portela) SERÁ utilizado a Empresa contratada via Processo Licitatório para fornecimento de combustíveis, pelo qual, a empresa a ser contratada por intermédio deste processo licitatório DEVERÁ firmar parceira com a respectiva empresa {{ D.C. Hermes Coml. De Combustíveis, sito à Saída p/ Miraguai, margens da RSC 330 }}.

III - Os Valores Unitários utilizados neste processo licitatório é os valores pagos atualmente {{ 03/12/2019}} por litro à empresa fornecedora ((acima citada)), valores estes FIXOS para Aquisições / Abastecimentos na Praça de Tenente Portela e, na empresa acima citada, já para as demais localidades trata-se apenas de valores para base contábil.

IV - Os Valores Unitários SOFRERÃO majorações de preços sempre que necessário tendo como base o Contrato firmado com a empresa acima citada, para abastecimentos locais (praça de Tenente Portela), para as demais Praça SERÁ o VALOR ÀVISTA na Bomba da abastecedora.



3

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

V – A Proposta Financeira DEVERÁ ser Apresentada tipo % (percentual), sendo que, o maior Percentual aceito será de 0% (zero por cento), sendo permitido Percentual Negativo (Ex: -1%), o qual será calculado em conformidade com o descrito no Termo de Referência deste edital (Anexo A1).

VI – Os Valores Unitários dos Itens: 1, 2, 3 e 4 (combustíveis) na Planilha da Proposta Financeira SERÃO INALTERADOS, motivado que os mesmos são apenas para fins contábeis, conforme acima explanado, a Licitante DEVERÁ cotar APENAS o Item 5 (Percentual Previsto) e, apenas sobre este item é que haverá lances, se existentes.

DA EXCLUSIVIDADE :

Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, COM BASE no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>"" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}};

1.0 - PREAMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, por intermédio do Pregoeiro designado através do Portaria nº 661/2019, de 16 de Maio de 2.019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.3 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.4.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

1.4.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações

1.4.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA do Ramo para:::

Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município, atendendo as normas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo A1 deste edital.



2.2 - DOS ANEXOS:

2.2.1 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo A.1 - Termo de Referência

Anexo A - Relação de Itens ..

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

2.2.2 - Fazem parte da Publicação deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira p/ Cotação (PDF);

(+) **Anexos 2 à 8** p/ Preenchimento (WORD);

****** NOTA:** Arquivo para Auto cotação utilizando-se de Programa / Sistema da Beta Sistemas DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

3.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE** que a mesma **SERÁ** considerada **IDÔNEA** para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO** de Apresentação de **Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante **ESTÁ** proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo **ESTARÁ** automaticamente **CANCELADO** e a licitante **RESPONDERÁ** por ""falsidade ideológica"";

3.4 - A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, para os quais se necessário a Pregoeira PODERÁ no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope "documentação" para fins de "colher" dados empresariais .

3.4.1 - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.



3.6 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

a) - Em Produtos / Materiais considerados de “Livre Comercialização” não será “taxativo” a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital (em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e, a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com “Base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 e, outros.

b) – Para Produtos NÃO CONSIDERADOS de “Livre Comercialização” {{ combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc... }} , A Licitante DEVERÁ EXERCER em “Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual” ATIVIDADE compatível com o Objeto do edital,

b.1) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.



6

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaído o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

I - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,

a) - caso a Licitante **POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da** Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até **10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ** por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

b) - **Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ** apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - **Instrumento público ou particular, pelo** qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };

b) - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - **Contrato ou** estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

NOTA : - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabela ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá **identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO** exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a **Pregoeira PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a **NÃO APRESENTAÇÃO** desta **Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;



7

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- NOTA : - A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

VI - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

VII - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 128 / 2019 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 128 / 2019 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:
--	--



6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - **Conter a proposta** comercial, sem rasuras ou emendas,
- b) - **As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO** ser em ACORDO com o Anexo do edital (proposta financeira);
- c) - **As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser** através de processo mecanográfico;
- d) - **Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira""** deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- f) - **conter a assinatura do** responsável pela empresa;
- g) - **conter a indicação do número do** CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h) - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i) - **Conter o VALOR UNITÁRIO** do Item;
- j) - **Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional**, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

6.1.1 – A Proposta Financeira DEVERÁ ser Apresentada tipo % (percentual), sendo que, o maior Percentual aceito será de **0% (zero por cento)**, sendo permitido Percentual Negativo (Ex: -1%), o qual será calculado em conformidade com o descrito no Termo de Referência deste edital (Anexo A1).

6.1.2 – Os Valores Unitários dos Itens: 1, 2, 3 e 4 (combustíveis) na Planilha da Proposta Financeira SERÃO INALTERADOS, motivado que os mesmos são apenas para fins contábeis, conforme explanado no termo ""Justificativas"" deste edital, a Licitante DEVERÁ cotar APENAS o Item 5 (Percentual Previsto) e, apenas sobre este item é que haverá lances, se existentes.

###- NOTA : - **O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

6.1.3 - Não haverá reajuste sobre o valor da taxa de administração, mesmo em renovações contratuais.

6.1.4 - Não haverá taxa de emissão e reemissão de cartões solicitados para os veículos objeto da presente licitação

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.



6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) **Certidão Unificada Negativa** ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- a) - **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo).
- b) - Declaração de **Relação Familiar ou Parentesco**. (modelo anexo);
- c) - **Dados Empresariais e Societário** / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { *dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros* } - ((modelo anexo));
- d) - **Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial expedida** pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - *Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO* será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

7 - DOS PREÇOS / PROPOSTA :

I - *Os preços ofertados deverão incluir todos* os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

II - *Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses* excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8 - DOS LANCES e sua OFERTA

a) - *Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances* verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido* entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - *As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço* unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - *Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado*, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - *Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se* o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - *Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na* classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - *Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar* terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

g.1) - *Caso a Empresa VENCEDORA vir a ser DESCLASSIFICADA por FALTA de DOCUMENTOS a* “Condição” de “Vencedora” será REPASSADO a Empresa que se Classificou em SEGUNDO LUGAR, para a qual a Equipe de Apoio passará a ABERTURA do ENVELOPE da Documentação e, assim, sucessivamente até a CLASSIFICAÇÃO de uma Empresa;

g.1.1) - *Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser HABILITADA no* CERTAME o Pregoeiro, PODERÁ, se assim desejar ABRIR PRAZO de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da MENOR PROPOSTA se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão SERÁ “CANCELADO”;

g.2) - *Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a* Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;



11

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

§1º - Para CADA ITEM / LOTE SERÁ concedido 1 (um) minuto para OFERTAR Novo Lance, podendo, o Representante da Empresa, se necessário UTILIZAR-SE de Telefone e/ou equivalente;

§2º - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

I) - Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar UM VALOR E/OU UM PORCENTUAL Mínimo a ser APLICADO sobre o Valor do Último lance ofertado, em Porcentual entre 1% e 5%;

h) - Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a Finalidade de “”Buscar”” MELHORES VALORES realizar consulta via Fone ou Email junto a empresa VENCEDORA com a finalidade da mesma (se possível) ofertar NOVOS lances / valores, para os quais SERÁ realizado uma NOVA ATA de PROPOSTA indicando o(s) novo(s) VALOR(ES)

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

II - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III - O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

IV - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR o CONTRATO e/ou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email, a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolvê-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;



11.2 - O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
11.3 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
15			
25			
47			
65	33,90,30	Material de Consumo	
151			
166			
253			

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1- A Entrega e o Prazo de Entrega dos Serviços Objeto deste edital DEVERÁ ocorrer em conformidade com o descrito NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A1 do edital.

14.2 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os PAGAMENTOS dos Serviços Executados (Utilização do Cartão Combustível) SERÁ em acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo A1) do edital

15.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "" PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa correspondente:
 - b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

16.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

16.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



18 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

18.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

18.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

18.5 - RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

18.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:**

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de:: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

d) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

e) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

II - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base no Paragrafo II desta cláusula, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.



15

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-91
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019

20 - *Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente* o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico



>> Anexo A - Relação de Itens <<

Lote: LOTE 1 (Somente p/ Fins Contábeis)::					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Combustível- GASOLINA COMUM-{p/ Abastec. c/ Cartão Combustível}- { Vlr. Unit. Litro, para Fins Contábeis}, {Valor Atual com Base Último P. Licitatório Homologado}, {{ Quantitativo com Base em Média Mensal (x) Período previsto p/ Contratação (12 meses) }}. ***** Valores somente para Fins Contábeis.....	L	30.000,00	4,55	136500,00
2	Combustível- GASOLINA ADITIVADA-{p/ Abastec. c/ Cartão Combustível}- { Vlr. Unit. Litro, para Fins Contábeis}, {Valor Atual com Base Último P. Licitatório Homologado}, {{ Quantitativo com Base em Média Mensal (x) Período previsto p/ Contratação (12 meses) }}. ***** Valores somente para Fins Contábeis.....	L	30.000,00	4,55	136500,00
3	Combustível- DIESEL COMUM-{p/ Abastec. c/ Cartão Combustível}- { Vlr. Unit. Litro, para Fins Contábeis}, {Valor Atual com Base Último P. Licitatório Homologado}, {{ Quantitativo com Base em Média Mensal (x) Período previsto p/ Contratação (12 meses) }}. ***** Valores somente para Fins Contábeis.....	L	130.000,00	3,41	443300,00
4	Combustível- DIESEL S10-{p/ Abastec. c/ Cartão Combustível}- { Vlr. Unit. Litro, para Fins Contábeis}, {Valor Atual com Base Último P. Licitatório Homologado}, {{ Quantitativo com Base em Média Mensal (x) Período previsto p/ Contratação (12 meses) }}. ***** Valores somente para Fins Contábeis.....	L	70.000,00	3,51	245700,00
Lote: LOTE 2 (Item p/ Cotação da Licitante)::					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Porcentual Máximo	Preço Total
5	PERCENTUAL PROPOSTO p/ Licitante p/ Administrar ""Cartão Combustível"", em sendo 0,00% (percentual máximo aceito), as Faturas Mensais serão ""Emitidas Normais"", em sendo ""Percentual Negativo "" e, sobre estas SERÁ calculado o PERCENTUAL Contratado e, a Licitante Contratada EMITIRÁ um DEPÓSITO em favor do Município...	%	1,00	0,00%	

- Anexo A1 - Termo de Referência -

1 - DO OBJETO :

Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município,

2 – DO OBJETIVO:

Prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado (via internet) da logística de abastecimento fornecido pelos postos credenciados, previamente autorizados, **por demanda**, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, com utilização de tecnologia de **cartão magnético**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a rede mundial de computadores e com atualização imediata.

3 – DAS JUSTIFICATIVA :

I - A contratação visa suprir os componentes da frota de Propriedade da Prefeitura Municipal, com a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam “Preferencialmente” nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

II – Busca com esta contratação uma melhor gestão e controle das despesas com a frota municipal, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

4 - DA APLICAÇÃO e UTILIZAÇÃO :

I - A todos os veículos da frota;

II - Contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

III – Facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersos pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

IV - Simplificar os procedimentos de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas

V - Aumentando a transparência e a precisão das informações;

VI - Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tenente Portela e/ou de sua responsabilidade através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético {{ou tecnologia similar}}, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% (cem por cento) on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificante, realizados na frota oficial.

VII - A disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos de combustíveis, com tecnologia de cartão magnético ou similar, credenciados ao sistema da empresa contratada, em

- Anexo A1 - Termo de Referência -

número suficiente e, possuindo empresas credenciadas com localização nas proximidades do Município de Tenente Portela / RS, respeitando as demais observações, bem como providenciar o credenciamento de estabelecimento(s) que porventura a administração municipal entender necessários, independentes da bandeira.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

I - Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;

II - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

III - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional,. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

IV - Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

V - Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

VI - Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios

5.2 – Será contratada de imediato os seguintes serviços / produtos :

I - Gasolina Comum;

II – Gasolina Aditivada

III – Óleo Diesel Comum

IV – Óleo Diesel com baixo teor de enxofre (S10).

5.3 - Poderão ser contratados os seguintes Serviços / produtos, se assim desejar a Administração Municipal:

I - Álcool;

II - Arla 32;

III - Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;

- Anexo A1 - Termo de Referência -

IV - Óleo lubrificante.

5.4 – Os relatórios DEVERÃO contemplar no mínimo o seguinte:

- I – Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia);
 - II – Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento);
 - III – Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas;
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.5 – Do Cadastro de Veículos, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- I – Marca e Modelo;
 - II – Ano de Fabricação;
 - III – Chassi
 - IV – Placas
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.6 – Do Cadastro de Usuários, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- I – Responsável pelas liberações e acompanhamento de relatórios;
 - II – Motoristas;
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.7 - DAS EXIGÊNCIAS (da contratada) :

5.7.1 – A Contratada DEVERÁ atender no mínimo as seguintes exigências :

- I - Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- II - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;
- III - Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
- IV - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

- Anexo A1 - Termo de Referência -

- V - Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- VI - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- VII - Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- VIII - O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- IX - O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- X - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;
- XII - A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;
- XIII - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;

6 - DOS POSTOS / EMPRESAS CREDENCIADAS:

I - Além de empresa VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO para aquisição de combustíveis em geral com sede na cidade de Tenente Portela / RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nas seguintes cidades (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal e Saúde): Três Passos, Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo e Porto Alegre.

II – A empresa contratada deverá dispor, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura de Contrato, pelo menos 1(um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e na capital do Estado (Porto Alegre) no mínimo 20 (vinte) postos.

******* NOTA** : Para assinatura de contrato, deverá ser fornecida lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva conforme exigências acima elencadas ((paragrafo II desta cláusula), sendo que, após o período de

- Anexo A1 - Termo de Referência -

trinta dias, deverá, também, ser oferecida lista de todos os postos credenciados, no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para conhecimento da Contratante;

**** **NOTA 2** : A Contratada DEVERÁ POSSUIR Postos Credenciados ao Longo das Vias consideradas Principais para o Deslocamento a Capital Estadual, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Ijuí, Irai, Cruz Alta, com distância não superior a 500 metros da rodovia;

III - Posto de abastecimentos Credenciados ao longo das Principais Rodovias (citados no paragrafo I desta cláusula) deverão ser 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Esta previsto inicialmente a contratação por período de Doze Meses a contar da assinatura do contrato, podendo no final deste o mesmo ser Aditivado se assim desejar a Administração Municipal por períodos que não ultrapasse o previsto na Lei de Licitações, sem qualquer tipo de custas adicionais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA :

I - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

III - Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

IV - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

V - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

VI - Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.

VII - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

- Anexo A1 - Termo de Referência -

- VIII - Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
- IX - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- XII - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
- XIII - Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- XIV - Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- XV - Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- XVI - Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- XVII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- XVIII - Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da contratada, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Município de Tenente Portela, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
- XIX - No caso de impossibilidade de acesso à rede da contratada, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo BRDE, a contratada deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o Município de Tenente Portela.
- XX - Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as



- Anexo A1 - Termo de Referência -

informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

XXI - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do BRDE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A taxa de administração prevista para a execução dos objeto deste Termo de Referência esta prevista com o PERCENTUAL de **0% (zero por cento)**, com base nas Custas atuais que o Município tem o objeto contratado, propostas com previsão de percentual acima serão consideradas inabilitadas.

7.2 - O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

7.3 - Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

7.4 - O valor ora contratado irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagãos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos constantes deste Termo de Referência, que será gerenciado pela Divisão de Frotas. No entanto, a empresa poderá reter do valor pago pela Administração Municipal o equivalente a proposta ofertada, e sem se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

7.5 - O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

7.6 - Os Quantitativo mencionados no Processo Licitatório são totalmente ESTIMADOS para fins Contábeis, para aquisição de Combustíveis com abastecimento local (Praça de Tenente Portela) o Município realiza Processo Licitatório (Pregão Presencial) desatinado a todos os Postos de Combustíveis da cidade;

7.6.1 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (totais)::

Tipo	Quant.Estim	Vlr. Unit. Atual- R\$	Percent.(%)	Vlr. Unit. Final R\$	Quant. Estimada até Final do Contrato- R\$
Gasolina Comum	40.000	4,93	0,00%	4,93	
Gasolina Aditiv	30.000	4,93	0,00%	4,93	
Diesel Comum	90.000	3,70	0,00%	3,70	
Diesel S10	40.000	3,80	0,00%	3,80	

- Anexo A1 - Termo de Referência -

7.6.2 – Em havendo Proposta Vencedora com **Percentual Negativo**, quando da emissão do relatório mensal para pagamentos a Contratada DEVERÁ efetuar DEPÓSITO em Conta Corrente da Prefeitura (a ser informada) do valor obtido pela Multiplicação do quantitativo em moeda (R\$) dos combustíveis consumidos nos período pelo percentual contratado, **conforme exemplo abaixo:**

<u>Tipo</u>	<u>Consumo no Período- R\$</u>	<u>Percentual Contratado (%)</u>	<u>Valor ser Devolvido ao Município – R\$</u>
Combustíveis Gerais	10.000,00	-1%	100,00

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Tenente Portela / RS (87.613.089/0001-40), com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

II - O pagamento será efetuado “preferencialmente” mediante depósito na Conta Corrente da Contratada,

III - O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

IV - Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Tenente Portela, 02 de Dezembro de 2.019

Adriane S. Morais
Secretária de Administração

Darlan Vargas - OAB-RS: 71.877
Assessor Jurídico

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____/____/____ > Município de Tenente Portela -RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de ____ .

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



A N E X O 3 - {{junto ao Credenciamento }}

Pregão Presencial Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. ____/____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
() **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3 : Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;

Carimbo do C N.P.J



A N E X O 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: _____ / _____

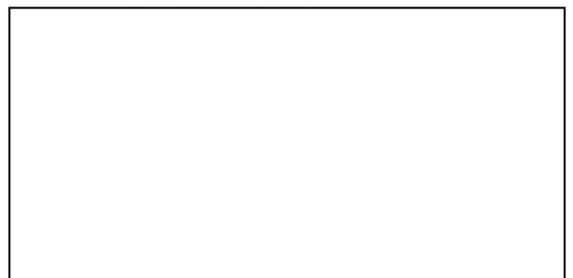
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: _____ / _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

>Carimbo do CNPJ <



A N E X O 7

{{Envelope Documentação e/ou Credenciamento}}

>> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____..

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____ - _____

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::

NOME: _____ CPF: _____

R.G- Nr. _____ CARGO: _____

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente se faz necessário para ATENDER novas **NORMATIVAS** dos Tribunais de Conta.

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1- (___) Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2-(___) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3- (___) - Possui _____ (proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão / primo / cônjuge / companheiro / ...) com o _____ (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): _____, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.018

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 – CENTRO – TENENTE PORTELA – RS – 98500.000, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAIRTON CARBONI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira Do Objeto

I) - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para :::: FORNECIMENTO de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município, Aquisições com Recursos Próprios e Vinculados, com base no Processo Licitatório n. 232/2019 - Pregão Presencial Nr. 128/2019, que fica fazendo parte deste contrato, independente de sua transcrição e, em conformidade com Termo de Referência que fez parte do edital e, abaixo transcrito.

II – Do Termo de Referência que fez parte do edital:

4- DA APLICAÇÃO e UTILIZAÇÃO :

I - A todos os veículos da frota;

II - Contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

III – Facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersos pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

IV - Simplificar os procedimentos de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas

V - Aumentando a transparência e a precisão das informações;

VI - Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tenente Portela e/ou de sua responsabilidade através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético {{ou tecnologia similar}}, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% (cem por cento) on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificante, realizados na frota oficial.

VII - A disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos de combustíveis, com tecnologia de cartão magnético ou similar, credenciados ao sistema da empresa contratada, em número suficiente e, possuindo empresas credenciadas com localização nas proximidades do Município de Tenente Portela / RS, respeitando as demais observações, bem como providenciar o credenciamento de estabelecimento(s) que porventura a administração municipal entender necessários, independentes da bandeira.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

I - Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;

II - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2

III - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

IV - Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

V - Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificante s, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

VI - Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios

5.2 – Será contratada de imediato os seguintes serviços / produtos :

I - Gasolina Comum;

II – Gasolina Aditivada

III – Óleo Diesel Comum

IV – Óleo Diesel com baixo teor de enxofre (S10).

5.3 - Poderão ser contratados os seguintes Serviços / produtos, se assim desejar a Administração Municipal:

I - Álcool;

II - Arla 32;

III - Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;

IV - Óleo lubrificante.

5.4 – Os relatórios DEVERÃO contemplar no mínimo o seguinte:

I – Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia);

II – Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento);

III – Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas;

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.5 – Do Cadastro de Veículos, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

I – Marca e Modelo;

II – Ano de Fabricação;

III – Chassi

IV – Placas

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.6 – Do Cadastro de Usuários, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

I – Responsável pelas liberações e acompanhamento de relatórios;

II – Motoristas;

E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.7 - DAS EXIGÊNCIAS (da contratada) :

5.7.1 – A Contratada DEVERÁ atender no mínimo as seguintes exigências :

I - Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

II - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

III - Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

IV - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

V - Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

VI - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

VII - Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

VIII - O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;

IX - O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;

X - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;

XII - A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3

XIII - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;

6 - DOS POSTOS / EMPRESAS CREDENCIADAS:

I - Além de empresa VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO para aquisição de combustíveis em geral com sede na cidade de Tenente Portela / RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nas seguintes cidades (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal e Saúde): Três Passos, Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo e Porto Alegre.

II - A empresa contratada deverá dispor, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura de Contrato, pelo menos 1(um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e na capital do Estado (Porto Alegre) no mínimo 20 (vinte) postos.

**** **NOTA** : Para assinatura de contrato, deverá ser fornecida lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva conforme exigências acima elencadas ((paragrafo II desta cláusula), sendo que, após o período de trinta dias, deverá, também, ser oferecida lista de todos os postos credenciados, no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para conhecimento da Contratante;

**** **NOTA 2** : A Contratada DEVERÁ POSSUIR Postos Credenciados ao Longo das Vias consideradas Principais para o Deslocamento a Capital Estadual, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Ijuí, Iraí, Cruz Alta, com distância não superior a 500 metros da rodovia;

III - Posto de abastecimentos Credenciados ao longo das Principais Rodovias (citados no paragrafo I desta cláusula) deverão ser 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - Esta previsto inicialmente a contratação por período de Doze Meses a contar da assinatura do contrato, podendo no final deste o mesmo ser Aditivado se assim desejar a Administração Municipal por períodos que não ultrapasse o previsto na Lei de Licitações, sem qualquer tipo de custas adicionais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA :

I - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

III - Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

IV - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

V - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

VI - Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.

VII - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

VIII - Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

IX - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

XII - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.

XIII - Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

XIV - Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XV - Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XVI - Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XVII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

XVIII - Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da contratada, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Município de Tenente Portela, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

XIX - No caso de impossibilidade de acesso à rede da contratada, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo BRDE, a contratada deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o Município de Tenente Portela.

XX - Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

XXI - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do BRDE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A taxa de administração prevista para a execução dos objeto deste Termo de Referência esta prevista com o PERCENTUAL de **0% (zero por cento)**, com base nas Custas atuais que o Município tem o objeto contratado, propostas com previsão de percentual acima serão consideradas inabilitadas.

7.2 - O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

7.3 - Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

7.4 - O valor ora contratado irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagãos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos constantes deste Termo de Referência, que será gerenciado pela Divisão de Frotas. No entanto, a empresa poderá reter do valor pago pela Administração Municipal o equivalente a proposta ofertada, e sem se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

7.5 - O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

7.6 - Os Quantitativo mencionados no Processo Licitatório são totalmente ESTIMADOS para fins Contábeis, para aquisição de Combustíveis com abastecimento local (Praça de Tenente Portela) o Município realiza Processo Licitatório (Pregão Presencial) desatinado a todos os Postos de Combustíveis da cidade;

7.6.2 - Em havendo Proposta Vencedora com **Percentual Negativo**, quando da emissão do relatório mensal para pagamentos a Contratada DEVERÁ efetuar DEPÓSITO em Conta Corrente da Prefeitura (a ser informada) do valor obtido pela Multiplicação do quantitativo em moeda (R\$) dos combustíveis consumidos nos período pelo percentual contratado, **conforme exemplo abaixo:**

Tipo	Consumo no Período- R\$	Percentual Contratado (%)	Valor ser Devolvido ao Município - R\$
Combustíveis Gerais	10.000,00	-1%	100,00

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Tenente Portela / RS (87.613.089/0001-40), com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

II - O pagamento será efetuado "preferencialmente" mediante depósito na Conta Corrente da Contratada,

III - O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

IV - Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE um Cartão com Tarja Magnética ou tecnologia similar que possibilite o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% on-



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5

line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificantes realizados na frota Oficial. Se for em cartão com tarja magnética o mesmo deverá ser emitido em nome do veículo e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada;

II - Para a utilização do Cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após a leitura e digitação da senha, verificará a validade e o limite do cartão; Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o odômetro, o tipo de combustível, a litragem, a matrícula, o valor e após informar a senha atribuída, assinar o comprovante de débito reconhecendo o documento que constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação executada;

III - Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão magnetizado, o usuário deverá informar imediatamente a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio, permanecendo o usuário como responsável pela utilização indevida, até a efetiva data da comunicação;

IV - Será fornecido pela CONTRATADA um modelo de arquivo para cadastro de condutores e outro para cadastro de veículos, que deverão ser encaminhados conforme instrução, devidamente preenchidos, com Layout definido pela CONTRATADA;

V - Os cartões deverão ser disponibilizados e entregues ao Depto de Compras do Município ao Sr. Moises Faber, Fone: 55-3551-3400, no prazo de até quinze dias, após o recebimento dos dados cadastrais;

VI - A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso ao seu site, para controle efetivo e gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada no sistema, tais como inclusão de veículos, alteração de limites, inclusão de usuários, cadastramento de setores, solicitação de segunda via, visualização de extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio de cartões e senhas, controle, monitoramento, gestão e utilização dos cartões;

VII - O Relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá em data e forma indicada neste contrato;

VIII - Em caso de infração contratual, a CONTRATADA imediata e independentemente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas;

IX - A CONTRATANTE responderá frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato

Cláusula Segunda Do Preço

I - O PERCENTUAL TOTAL para o presente contrato é de xx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) , Calculado sobre o Valor do Combustível adquirido.

II – Os valores abaixo que fazem parte do Edital, são somente para efeitos contábeis:

Combustível	Média Consumo Mensal	(x) 12 meses	(=) Quantit. Estimado Anual	Vlr. Unit. "Pago" em: 03/12/	Vlr. Previsto p/ 12 meses – R\$
Gasolina Comum					
Gasolina Aditivada					
Óleo Diesel Comum					
Óleo Diesel S10					

III – Em se tratando de Percentual Negativo a Contratada DEVERÁ efetuar a DEVOLUÇÃO / COMPENSAÇÃO de valores obtidos do Percentual Negativo Proposto sobre a Fatura Mensal, conforme previsto no Termo de Referência do edital.



Cláusula Terceira
Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15			
25			
47			
65	33,90,30	Material de Consumo	
151			
166			
253			

Cláusula Quarta
Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato, dos serviços utilizados ((abastecimentos)) no mês subsequente anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARAGRÁFO TERCEIRO : Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de cinco dias úteis.

PARAGRÁFO QUARTO : Ocorrendo a falta de pagamento de qualquer fatura no seu vencimento, a liberação dos limites nos cartões ficará bloqueada até a regularização da(s) fatura(s) vencida(s), independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo inclusive ser bloqueada a própria

PARAGRAFO QUINTO: Os abatimentos e deduções de créditos indevidos serão efetuados na próxima fatura.

PARAGRO SEXTO : Não será cobrada taxa para emissão de cartão do veículo

Cláusula Quinta
Dos prazos de execução do objeto e condições de recebimento

5.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA cima descrito, podendo no final deste período ser Renovado por períodos que atendam a Lei de Licitações, sem qualquer tipo de reajustes no quesito Percentual.

5.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município de Tenente Portela poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Cláusula Sexta
Do Recebimento Definitivo do Objeto

6.1 - O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima
Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar os Serviços de acordo com as especificações do edital de licitação e no TERMO DE REFERÊNCIA que fez parte do edital e acima transcrito e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato e do Termo de Referência acima descrito;

Cláusula Oitava
Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima
Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) **O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira
Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49